LEI Nº. 1.334/03

AUTORIZA REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar um auxílio financeiro à entidade **"CLUBE DE MÃES SEMPRE UNIDAS"**, com sede na Comunidade de Linha João Café Filho, neste Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.245.210/0001-40, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para atender despesas decorrentes da manutenção das suas atividades normais, com aquisição de bens móveis para utilização na entidade.

Art. 2º. – A entidade beneficiada como referido auxílio financeiro, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação dos recursos para prestação de contas ao setor de contabilidade do Município.

Art. 3º. – As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 0301 – Encargos Gerais do Município – 04.122.0003.2003 – Manutenção das atividades gerais – 3.3..50.41.00.00.0080 – Contribuições.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 12 de junho de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 12 de junho de 2.003.

JADIR RAMPANELLI
Secretário Municipal de Administração.